

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2025 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO N° 1.558, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Tubarões e Raias Marinhos Ameaçados de Extinção - PAN Tubarões, contemplando 63 táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão (processo nº 02032.000037/2022-18).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Tubarões e Raias Marinhos Ameaçados de Extinção - PAN Tubarões, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

§1º O PAN Tubarões abrangerá e estabelecerá estratégias prioritárias de conservação para 63 espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, das quais 32 classificadas na categoria CR (Criticamente em Perigo) - *Carcharhinus falciformis*, *Carcharhinus galapagensis*, *Carcharhinus longimanus*, *Carcharhinus plumbeus*, *Carcharhinus porosus*, *Isogomphodon oxyrhynchus*, *Sphyrna gilberti*, *Sphyrna lewini*, *Sphyrna media*, *Sphyrna mokarran*, *Sphyrna tiburo*, *Sphyrna tudes*, *Sphyrna zygaena*, *Galeorhinus galeus*, *Mustelus fasciatus*, *Mustelus schmitti*, *Notorynchus cepedianus*, *Alopias vulpinus*, *Cetorhinus maximus*, *Isurus oxyrinchus*, *Carcharias taurus*, *Bathyptoshia centroura*, *Gymnura altavela*, *Myliobatis goodei*, *Myliobatis ridens*, *Rhinoptera brasiliensis*, *Pristis pectinata*, *Pristis pristis*, *Pseudobatos horkelii*, *Squatina argentina*, *Squatina guggenheim*, *Squatina occulta*; 10 classificadas na categoria EN (Em Perigo) - *Carcharhinus obscurus*, *Carcharhinus signatus*, *Negaprion brevirostris*, *Mustelus canis*, *Alopias superciliosus*, *Myliobatis freminvillii*, *Atlantoraja castelnaui*, *Sympterygia acuta*, *Sympterygia bonapartii*, *Thunnus thynnus*; e 21 classificadas na categoria VU (Vulnerável) - *Carcharhinus acronotus*, *Carcharhinus brevipinna*, *Carcharhinus leucas*, *Carcharhinus perezi*, *Carcharodon carcharias*, *Fontitrygon colarensis*, *Hypanus berthalutze*, *Hypanus marianae*, *Mobula birostris*, *Mobula mobular*, *Mobula tarapacana*, *Mobula thurstoni*, *Urotrygon microphthalmum*, *Ginglymostoma cirratum*, *Rhincodon typus*, *Atlantoraja cyclophora*, *Rioraja agassizii*, *Pseudobatos percellens*, *Zapteryx brevirostris*, *Narcine brasiliensis*, *Makayra nigricans*.

§2º O PAN estabelecerá, de maneira concomitante, estratégias para conservação para outras duas (02) espécies, sendo que uma é classificada na categoria NT (Quase Ameaçada) - *Prionace glauca* e uma é classificada na categoria VU (Vulnerável) na Lista de Espécies Ameaçadas do Estado de São Paulo- *Mobula hypostoma*.

Art. 2º O PAN Tubarões terá como objetivo geral integrar sociedade e poder público visando reduzir as ameaças e promover a recuperação e conservação das espécies alvo do PAN e seus ecossistemas.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - avaliação e redução da captura e mortalidade pós captura de tubarões e raias ameaçados de extinção;



II - fortalecimento da proteção das espécies do PAN e seus ecossistemas através da inclusão da temática no licenciamento ambiental, planos de gestão de emergências e políticas públicas de controle da poluição;

III - implementação de ações de sensibilização, educomunicação, pesquisa e extensão para conservação das espécies do PAN e seus ecossistemas; e

IV - avaliação dos efeitos das mudanças climáticas sobre as espécies de tubarões e raias e seus ecossistemas.

Art. 3º Caberá à servidora Roberta Aguiar dos Santos do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL/ICMBio a coordenação do PAN Tubarões, com supervisão da Coordenação de Planejamento de Ações para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - COPAN, da Coordenação-Geral de Estratégias para a Conservação - CGCON, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO/ICMBio.

Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em Portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Tubarões.

Parágrafo único. Para as reuniões que eventualmente ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.

Art. 5º O PAN Tubarões será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Tubarões terá vigência de 2 de maio de 2025 a 2 de maio de 2030.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

MAURO OLIVEIRA PIRES



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.